

Câmara Municipal de São Caetano do Sul

Senhor Presidente

A(S) COMISSÃO(ÕES) DE:
 justiça e Redação e de
 Finanças e Orçamento
 08 / 06 / 2021
 R. M. M. M.
 PRESIDENTE

PROJETO DE LEI

"ALTERA O ARTIGO 1º DA LEI Nº 4.677, DE 14 DE AGOSTO, DE 2008, QUE INSTITUI A 'CAMPANHA PERMANENTE DE CONSCIENTIZAÇÃO DA DEPRESSÃO INFANTIL E NA ADOLESCÊNCIA', NO MUNICÍPIO DE SÃO CAETANO DO SUL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Art 1º. Fica alterada a redação do artigo 1º da Lei nº 4.677, de 14 de agosto de 2008, que passa a vigorar com o seguinte teor:

"Art 1º. Fica instituída a "Campanha Permanente de Conscientização sobre a Depressão Infantil e na Adolescência", no âmbito do município de São Caetano do Sul, a ser realizada, anualmente, na segunda ou terceira semana de setembro, mês onde se é comemorado o Dia Nacional de Preservação e Combate à Depressão."

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se

03
R

Câmara Municipal de São Caetano do Sul

necessário.

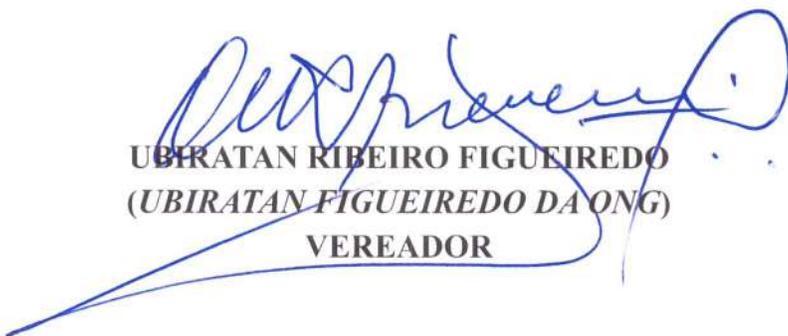
Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

O presente Projeto de Lei visa atualizar a legislação municipal vigente, visto que 15 de setembro é o Dia Nacional da Prevenção e Combate à Depressão, a Campanha de Conscientização da Depressão na Infância e na Adolescência aconteceria na segunda ou terceira semana desse mês.

Certo da sensibilidade dos nobres colegas acerca do tema, peço o apoio desta Casa Legislativa para a aprovação deste importante projeto.

Plenário dos Autonomistas, 31 de maio de 2021.



UBIRATAN RIBEIRO FIGUEIREDO
(UBIRATAN FIGUEIREDO DA ONG)
VEREADOR



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO CAETANO DO SUL

ASSESSORIA
TÉCNICO-LEGISLATIVA

06

PROC. Nº 2328/2021

AUTOR: UBIRATAN RIBEIRO FIGUEIREDO

ASS.: "ALTERA O ARTIGO 1º DA LEI Nº 4.677, DE 14 DE AGOSTO, DE 2008, QUE INSTITUI A 'CAMPANHA PERMANENTE DE CONSCIENTIZAÇÃO DA DEPRESSÃO INFANTIL E NA ADOLESCÊNCIA', NO MUNICÍPIO DE SÃO CAETANO DO SUL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PARECER Nº 513 DA SEGUNDA SESSÃO LEGISLATIVA DE 2021-2022, DA DÉCIMA-OITAVA LEGISLATURA, DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO.

De autoria do Vereador Ubiratan Ribeiro Figueiredo, o Projeto de Lei em epígrafe tem por finalidade alterar o artigo 1º da Lei nº 4.677, de 14 de agosto de 2008, que institui a 'campanha permanente de conscientização da depressão infantil e na adolescência' no Município de São Caetano do Sul, e dá outras providências.

Em seguida, a propositura foi encaminhada a esta Comissão de Justiça e Redação, para ser examinada nos aspectos legais, constitucionais e jurídicos, conforme dispõe o artigo 38 e parágrafos do Regimento Interno desta Casa.

Da mensagem que acompanha o Projeto de Lei em tela, é possível extrair que tem como objetivo atualizar a legislação municipal vigente, visto que 15 de setembro é o Dia Nacional da Prevenção e Combate à Depressão, a Campanha de Conscientização da Depressão na Infância e na Adolescência aconteceria na segunda ou terceira semana deste mês.



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO CAETANO DO SUL

ASSESSORIA
TÉCNICO-LEGISLATIVA

PROC. Nº 2328/2021

A matéria é de natureza legislativa, inexistindo óbices quanto à sua regular tramitação.

Diante do exposto, é, portanto, FAVORÁVEL, esta manifestação pela aprovação do Projeto de Lei ora em exame.

É o parecer.

Sala de Reuniões, 20 de Setembro de 2022


Relator: Vereador Matheus Gianello



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO CAETANO DO SUL

ASSESSORIA
TÉCNICO-LEGISLATIVA

PROC. Nº 2328/2021

Concordam com o Parecer os vereadores:

Ver. Ródnei Cláudio Alexandre

Ver. Américo Scucuglia Junior

Aprovada na reunião ordinária de 11 de outubro de 2022



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO CAETANO DO SUL

ASSESSORIA
TÉCNICO-LEGISLATIVA

PROC. Nº 2328/2021

AUTOR: UBIRATAN RIBEIRO FIGUEIREDO

ASS.: PROJETO DE LEI QUE " ALTERA O ARTIGO 1º DA LEI Nº 4.677, DE 14 DE AGOSTO, DE 2008, QUE INSTITUI A 'CAMPANHA PERMANENTE DE CONSCIENTIZAÇÃO DA DEPRESSÃO INFANTIL E NA ADOLESCÊNCIA', NO MUNICÍPIO DE SÃO CAETANO DO SUL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PARECER Nº 209, DA SEGUNDA SESSÃO LEGISLATIVA DE 2021-2022, DA DÉCIMA-OITAVA LEGISLATURA, DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO.

De autoria do Vereador Ubiratan Ribeiro Figueiredo o projeto de lei em epígrafe tem por finalidade alterar o artigo 1º da lei nº 4.677, de 14 de agosto, de 2008, que institui a 'campanha permanente de conscientização da depressão infantil e na adolescência', no município de São Caetano do Sul, e dá outras providências."

A seguir, no processo de tramitação, foi encaminhado à Comissão de Justiça e Redação que, no seu parecer, concluiu não haver óbice de ordem constitucional, legal ou jurídica que impeça sua posterior aprovação, sendo, portanto, favorável o mesmo.

Fomos designados relator pela Comissão de Finanças e Orçamento para examinar a presente matéria, segundo o artigo 39, incisos e parágrafos da Resolução nº 797, de 05 de dezembro de 1990, deste Poder Legislativo (Regimento Interno).



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO CAETANO DO SUL

ASSESSORIA
TÉCNICO-LEGISLATIVA

PROC. Nº 2328/2021

Prosseguindo, conforme os ditames estatuídos no artigo 39, incisos e parágrafos, da Resolução nº 797 (Regimento Interno), cabe, agora, a esta Comissão de Finanças e Orçamento examinar a presente matéria.

Ao analisarmos o presente projeto de lei de lei, constatamos que a propositura encontra-se em conformidade com os dispositivos constituídos, não havendo óbices, portanto, quanto à parte financeiro/orçamentária.

Ante o exposto, nosso parecer é, portanto, **FAVORÁVEL** ao projeto de lei ora sob exame.

É o parecer.

São Caetano do Sul, 18 de outubro de 2022.

Ver. Daniel F. Córdoba Barbosa

Presidente

Ver. Gilberto Costa Marques

Relator

Membros:

Ver. Ubiratan Ribeiro Figueiredo

Ver. Thaiane Spinello

Ver. Roberto Luiz Vidoski

Aprovado na reunião de 18.10.2022